



Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Presidente

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 128, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“Altera a Lei nº 2.286, de 18 de maio de 2.005, na forma que especifica”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.286, de 18 de maio de 2.005, é alterado na redação de seus parágrafos segundo e terceiro, sendo acrescido, ainda, dos parágrafos quinto e sexto, nos termos seguintes:

“Art. 2º. ....

“.....

“§ 2º Às famílias que, comprovadamente, usufruam de terrenos públicos municipais por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos, e sobre eles tenham edificado suas moradias, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de doação do respectivo terreno.

“§ 3º Para fins do disposto no parágrafo segundo, a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, e a Secretaria Municipal de Ação Urbana, em conjunto ou separadamente, realizarão vistoria e atestarão o cumprimento das condições nele previstas, inclusive a edificação realizada pelo detentor do terreno, sua efetiva utilização para fins de moradia da entidade familiar e, se o caso, a necessidade de conclusão mediante financiamento imobiliário.

“.....



**Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Presidente**

**“§ 5º** A Administração Municipal dotará o Cadastro Imobiliário Municipal de informações precisas dos beneficiários de imóveis municipais em todo e qualquer programa habitacional implementado no município, visando impedir a obtenção desse benefício mais de uma vez.

**“§ 6º** A Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, e a Secretaria de Promoção e Ação Social, também deverão dotar seus cadastros de informações dos beneficiários de imóveis municipais nos programas habitacionais implementados no município, para os mesmos fins previstos no parágrafo quinto.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Jair Humberto da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão